



LEI MUNICIPAL N. 679/2001

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Anual de 2.001, do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal *Aprovou, Decretou* e ele *Sanciona* a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Anual de 2.001 do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Artigo 2º - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo 1º, utilizará recursos provenientes do *superávit financeiro* apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2.000, na forma do inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme Balanço em Anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, aos três dias do mês de julho do ano dois mil e um.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal